



LEI MUNICIPAL Nº 691 de 26 de Dezembro de 2019.

Obriga o serviço público municipal a conceder um dia de licença por ano para os servidores públicos, que naquele dia realizarem exame de prevenção ao câncer de mama e de próstata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida no âmbito do município de Anadia, licença de 1 (um) dia no trabalho do servidor público que realizar exame preventivo ao câncer de mama e de próstata.

I – O servidor terá que informar à Secretaria Municipal, na qual é subordinado, no mínimo 30 (trinta) dias antes de realizar os referidos exames preventivos.

II – Será necessária a apresentação de declaração médica que comprove a realização do exame, para que não haja prejuízo em sua remuneração.

III – A referida licença só poderá ser concedida uma vez a cada 01 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito

Art. 1º - Fica concedida no âmbito do município de Anadia, licença de 1 (um) dia no trabalho do servidor público que realizar exame preventivo ao câncer de mama e de próstata.

I – O servidor terá que informar à Secretaria Municipal, na qual é subordinado, no mínimo 30 (trinta) dias antes de realizar os referidos exames preventivos.

II – Será necessária a apresentação de declaração médica que comprove a realização do exame, para que não haja prejuízo em sua remuneração.

III – A referida licença só poderá ser concedida uma vez a cada 01 (um) ano.